



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



**EDITAL Nº 00004/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 00001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**EDITAL Nº 00004/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 00001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026**

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO:**

**INÍCIO: A PARTIR DE 28 DE JANEIRO DE 2026 DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, sediado a Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da Portaria nº. 10 de 02 de janeiro de 2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**01 - Anexo I** – Registro do Requerimento de Participação;

**02 - Anexo II** - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

**03 - Anexo III** – Minuta Contratual;

**04 - Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

**05 - Anexo V** - Termo de Referência;

**06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

**07 - Anexo VII** – Modelo de Declaração ME OU EPP;

**08 - Anexo VIII** - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

**09- Anexo IX** - Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

**10- Anexo X** - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**11- Anexo XI** - Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

**12 – Anexo XII** – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeira à combustão costal e locação de pulverizador agrícola com motorista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

### 2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

**3.2. É vedada a participação de empresas:**

**3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.**

**3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.**

**3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.**

**3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.**

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação neste procedimento de credenciamento implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, **A PARTIR DE 28 DE JANEIRO DE 2026**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Credenciamento nº00002/2026 – Período de Credenciamento: a partir de 28/01/2026**

**CNPJ:**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A contratação dos credenciados observará exclusivamente os critérios objetivos de distribuição e acionamento definidos neste Edital, não se caracterizando competição ou julgamento entre os prestadores credenciados.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourado.mg.gov.br



6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal dentro do perímetro urbano e rural do Município.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

## 8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

**9.1.1. – Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

**9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**9.1.3 - Declarações:**

**9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;**

**9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;**

**9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV;**

**9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;**

**9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;**

**9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;**

**9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;**

**9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### 9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos. Encerrado o prazo para análise da documentação apresentada, não serão aceitos novos documentos, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 08h00min do dia 28 de janeiro de 2026**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

## 10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento administrativo de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital de chamamento público;
- b) Registro do requerimento de participação pelos interessados;
- c) Análise da documentação de habilitação;
- d) Divulgação da relação dos prestadores considerados legalmente habilitados;
- e) Fase recursal e autorização pela autoridade competente;
- f) Celebração do respectivo contrato de credenciamento.

10.2. A documentação relativa à habilitação será analisada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, sendo verificado exclusivamente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições previamente fixadas no Edital terão sua aptidão para o credenciamento reconhecida, não se caracterizando qualquer forma de competição ou julgamento comparativo entre os participantes.

10.4. Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão elaborar e juntar aos autos ata circunstanciada, contendo a relação dos interessados considerados habilitados para o credenciamento, bem como a fundamentação objetiva quanto à eventual inabilitação daqueles que não atenderem às exigências legais ou editalícias.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a conclusão da análise e deliberação pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a ata de julgamento contendo a relação dos prestadores credenciados, os quais estarão aptos a serem contratados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.1.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, movimentações e anexos disponibilizados no PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos praticados no procedimento de credenciamento.

11.2. Do resultado do procedimento de credenciamento, regularmente publicado no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal, caberá recurso administrativo, cujo prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

11.3. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento final, devendo o resultado ser publicado no PNCP.

11.4. Exauridos os eventuais recursos administrativos ou decorrido o prazo para manifestação de intenção recursal o processo será autorizado pela autoridade competente, que será divulgada no PNCP, nos termos do parágrafo único do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

## **12. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

12.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

12.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)



### 13. DOS RECURSOS

13. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

13.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito

da Administração;

13.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da ata de julgamento no PNCP, e, o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br), no horário de 08:00h às 17:00hs.

**13.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

13.9. A falta de manifestação da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

13.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



14.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

### **15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária n°:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
567	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*35) 3454-1000.

17.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei n° 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

17.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



17.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de janeiro de 2026.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



**ANEXO I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° 00009/2026

**CREDCIAMENTO N° 00001/2026**

**REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 00002/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
1	Dia	EQUIPE COM 2 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	460,00
2	Dia	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	690,00
3	Dia	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	1.150,00
4	Dia	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE HIDRÁULICO, COM MOTORISTA - Pulverizador acoplado ao sistema de três pontos de trator agrícola, a ser utilizado no trator de propriedade do Município, com capacidade de no mínimo 600 litros, com barra de pulverização lateral com no mínimo 2 metros, com motorista capacitado, sendo o dia de serviço com duração das 07h00min as 16h00min. O motorista deve disponibilizar o pulverizador e realizar os serviços no trator do Município.	400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5	Dia	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA - Prestação de serviços de roçada manual braçal, com uso de enxada, arco e foice, serviço leve e pesado. Para realização de limpeza de terrenos, vias públicas, cercas e demais pontos onde a vegetação se torne arbustiva e agressiva.	150,00
6	Dia	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	230,00

**OBSERVAÇÕES**

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
  - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
  - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
  - A prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



## ANEXO II

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00009/2026

**CREDENCIAMENTO N° 00001/2026**

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo nº 00009/2026, Credenciamento nº 00001/2026.**

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
1	Dia	EQUIPE COM 2 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	460,00
2	Dia	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	690,00
3	Dia	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	1.150,00
4	Dia	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE HIDRÁULICO, COM MOTORISTA - Pulverizador acoplado ao sistema de três pontos de	400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



		trator agrícola, a ser utilizado no trator de propriedade do Município, com capacidade de no mínimo 600 litros, com barra de pulverização lateral com no mínimo 2 metros, com motorista capacitado, sendo o dia de serviço com duração das 07h00min as 16h00min. O motorista deve disponibilizar o pulverizador e realizar os serviços no trator do Município.	
5	Dia	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA - Prestação de serviços de roçada manual braçal, com uso de enxada, arco e foice, serviço leve e pesado. Para realização de limpeza de terrenos, vias públicas, cercas e demais pontos onde a vegetação se torne arbustiva e agressiva.	150,00
6	Dia	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	230,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela sua Prefeita, a senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO COSTAL E LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00009/2026, Credenciamento nº 00001/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeira à combustão costal e locação de pulverizador agrícola com motorista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com fundamentado no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.
- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme orientações da Autorização de Execução dos Serviços.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

### 2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2026, Processo Administrativo nº 00009/2026.
- b- Credenciamento nº 00001/2026 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ ..... (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

### 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026.

## **11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
567	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



### 13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

### 14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

### 15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16.0 DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

**18.0 DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)**

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

## **20.0 DO FORO**

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvanópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**  
**Hérica Alvarenga**

---

**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



## **A N E X O I V**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° : 00009/2026

**CREDCIAMENTO N° 00001/2026**

### **DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**A N E X O V**

**TERMO REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeira à combustão costal e locação de pulverizador agrícola com motorista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

**1.1. Especificações do objeto**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto
1	Dia	85	EQUIPE COM 2 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.
2	Dia	100	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.
3	Dia	110	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.
4	Dia	50	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE HIDRÁULICO, COM MOTORISTA – Pulverizador acoplado ao sistema de três pontos de trator agrícola, a ser utilizado no trator de propriedade do Município, com capacidade de no mínimo 600 litros, com barra de pulverização lateral com no mínimo 2 metros, com motorista capacitado, sendo o dia de serviço com duração das 07h00min as 16h00min. O motorista deve disponibilizar o pulverizador e realizar os serviços no trator do Município.
5	Dia	120	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA – Prestação de serviços de roçada manual braçal, com uso de enxada, arco e foice, serviço leve e pesado. Para realização de limpeza de terrenos, vias públicas, cercas e demais pontos onde a vegetação se torne arbustiva e agressiva.
6	Dia	80	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.

**1.2. Requisitos mínimos para a prestação dos serviços**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



1.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com as normas, orientações e determinações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela mão de obra disponibilizada, pelos equipamentos utilizados, bem como pela manutenção, combustíveis, insumos e consumíveis necessários à plena execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

1.2.2. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por serviços de roçada manual leve e pesada o corte, desbaste e aparamento da vegetação herbácea, rasteira ou arbustiva, realizados por meios manuais ou mecanizados, com utilização de roçadeira à combustão costal, com potência mínima compatível e cilindrada mínima de 25 cc, conforme previsto nos itens da planilha orçamentária, incluindo obrigatoriamente a remoção do material resultante da roçada.

1.2.3. Os serviços de roçada manual poderão ser executados por equipes compostas por 1 (um), 2 (dois), 3 (três) ou 5 (cinco) roçadores, conforme o item contratado, devidamente equipados com roçadeiras à combustão costal próprias, cabendo à CONTRATADA a definição da organização da equipe, desde que respeitada a quantidade mínima de operadores prevista para cada item.

1.2.4. Entende-se por roçada braçal, capina e limpeza manual a execução de serviços com uso exclusivo de ferramentas manuais, tais como enxada, foice, arco, gadanho ou similares, destinados à remoção de vegetação pesada, arbustiva ou invasiva, especialmente em áreas onde não seja possível ou recomendável o uso de roçadeira à combustão, abrangendo terrenos, vias públicas, cercas, pontes e demais estruturas urbanas ou rurais.

1.2.5. Os serviços de roçada e capina compreenderão, obrigatoriamente, o arraste, recolhimento e organização do resíduo vegetal, bem como a limpeza final da área atendida, inclusive a remoção de galhos e detritos que eventualmente atinjam vias públicas, passeios ou áreas adjacentes. O padrão mínimo de acabamento deverá observar altura aproximada de 03 (três) centímetros acima do nível do solo, salvo orientação diversa da fiscalização.

1.2.6. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada integralmente toda a vegetação de interesse ornamental, paisagístico ou ambiental existente nas áreas atendidas. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados a essa vegetação, bem como a bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou encarregados.

1.2.7. O fornecimento, transporte, armazenamento e abastecimento de combustível necessário ao funcionamento das roçadeiras à combustão serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo tais atividades observar rigorosamente as normas de segurança, de modo a minimizar riscos de acidentes com trabalhadores, servidores, transeuntes e o meio ambiente.

1.2.8. A CONTRATADA deverá garantir o uso obrigatório de uniformes padronizados, com identificação visual da empresa, crachás de identificação, bem como de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos para a atividade, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

1.2.9. Deverão ser adotados procedimentos operacionais que minimizem transtornos à população local, especialmente quanto ao risco de lançamento de pedras, fragmentos sólidos ou resíduos pela ação das lâminas das roçadeiras, tornando obrigatório o uso de telas de proteção ou dispositivos equivalentes na frente de operação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços.

1.2.10. A locação de pulverizador agrícola hidráulico com motorista compreenderá o fornecimento do equipamento acoplável ao sistema de três pontos de trator agrícola, com capacidade mínima de 600 litros e barra de pulverização lateral de no mínimo 2 metros, bem como a disponibilização de motorista capacitado para operar o equipamento, sendo o serviço executado no trator de propriedade do Município, durante jornada diária das 07h00min às 16h00min, conforme item contratado.

1.2.11. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser realizados aos sábados, conforme necessidade operacional e mediante prévia autorização da fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



1.2.12. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a sinalização adequada das áreas de trabalho, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros, observadas as normas aplicáveis.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de execução de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, em vias públicas, estradas vicinais, praças, áreas verdes, terrenos públicos, faixas de domínio e demais espaços sob responsabilidade do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, com o objetivo de assegurar a adequada manutenção dos espaços urbanos e rurais, preservando a segurança, a mobilidade e a salubridade da população.

2.2. O crescimento desordenado da vegetação compromete a visibilidade em vias e estradas, dificulta a circulação de pedestres e veículos, favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de causar degradação do ambiente urbano. Assim, os serviços de roçada e capina constituem atividade essencial para a prevenção de riscos à saúde pública e à integridade física dos munícipes.

2.3. A utilização de roçadeira à combustão costal, aliada à execução de capina manual em áreas específicas, permite maior eficiência e alcance na manutenção de locais com diferentes características, como áreas de difícil acesso, taludes, margens de vias e espaços que demandam intervenção cuidadosa, garantindo a execução adequada dos serviços conforme as particularidades de cada localidade.

2.4. A locação de pulverizador agrícola com motorista mostra-se necessária para a execução de ações complementares de controle da vegetação em áreas extensas ou de difícil manejo manual, possibilitando a atuação técnica adequada, com maior agilidade e segurança operacional, em apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.5. Considerando a extensão territorial do Município, a diversidade das áreas a serem atendidas e a demanda recorrente por esses serviços, a contratação de empresa especializada permite à Administração contar com mão de obra capacitada, equipamentos adequados e execução eficiente, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades operacionais, sem prejuízo das demais atribuições desempenhadas diretamente pelo Município.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção urbana e rural, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, saúde pública e organização dos espaços públicos, em atendimento às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

## 3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.2.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

4.2. A fiscalização deverá observar, dentre outros aspectos, a conformidade quanto a:

4.2.1. Aos locais indicados para a execução dos serviços;

4.2.2. à composição das equipes contratadas, especialmente quanto à quantidade de operadores prevista para cada item;

4.2.3. ao uso adequado dos equipamentos exigidos, incluindo roçadeiras à combustão costal e pulverizador agrícola, quando aplicável;

4.2.4. à jornada diária de execução dos serviços, quando definida neste Termo de Referência;

4.2.5. à correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

4.2.6. à qualidade dos serviços executados e ao padrão mínimo de acabamento estabelecido;

4.2.7. à adequada remoção e organização dos resíduos vegetais resultantes da execução.

4.3. A execução dos serviços somente será considerada regular para fins de medição e pagamento após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a efetiva prestação dos serviços conforme as condições contratadas, podendo a CONTRATANTE glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade.

4.4. Constatadas irregularidades na execução, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e notificar a CONTRATADA para que proceda à correção dos serviços no prazo que vier a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

4.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, orientar, determinar ajustes operacionais e requisitar informações ou esclarecimentos à CONTRATADA, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual, não configurando tais atos ingerência na execução dos serviços.

4.6. O exercício da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e demais obrigações assumidas.

### 5. DOS VALORES

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

### 6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



6.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contatada, da Autorização de Execução dos Serviços.

6.1. Os serviços serão executados nas vias vicinais do Município da zona urbana e rural, além de canteiros de obras públicas, quando necessário.

## 7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Dia	85	EQUIPE COM 2 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	460,00	39.100,00
2	Dia	100	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	690,00	69.000,00
3	Dia	110	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	1.150,00	126.500,00
4	Dia	50	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE HIDRÁULICO, COM MOTORISTA – Pulverizador acoplado ao sistema de três pontos de trator agrícola, a ser utilizado no trator de propriedade do Município, com capacidade de no mínimo 600 litros, com barra de pulverização lateral com no mínimo 2 metros, com motorista capacitado, sendo o dia de serviço com duração das 07h00min as 16h00min. O motorista deve disponibilizar	400,00	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**



			o pulverizador e realizar os serviços no trator do Município.		
5	Dia	120	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA – Prestação de serviços de roçada manual braçal, com uso de enxada, arco e foice, serviço leve e pesado. Para realização de limpeza de terrenos, vias públicas, cercas e demais pontos onde a vegetação se torne arbustiva e agressiva.	150,00	18.000,00
6	Dia	80	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO – Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	230,00	18.400,00

## **8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços operacionais por demanda, com possibilidade de execução simultânea por múltiplos prestadores, a presente contratação deverá ser realizada exclusivamente por meio de CREDENCIAMENTO, não se configurando competição entre os interessados, mas sim a formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.2. O credenciamento mostra-se adequado em razão da necessidade de garantir maior flexibilidade operacional à Administração Municipal, possibilitando a pronta mobilização de equipes conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da adequada manutenção das áreas urbanas e rurais do Município.

8.3. A adoção do credenciamento permite à Administração contratar todos os interessados que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, jurídicas e de segurança previamente estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico, transparência do procedimento e ampliação do número de prestadores disponíveis para atendimento das demandas públicas.

8.4. A variabilidade da demanda, a extensão territorial do Município e a necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades tornam inviável a contratação exclusiva de um único prestador, sendo o credenciamento o instrumento que melhor atende ao interesse público ao permitir a distribuição das ordens de serviço entre diversos credenciados, conforme critérios objetivos definidos no edital.

8.5. O credenciamento contribui para a mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações de aumento sazonal da vegetação, condições climáticas adversas, indisponibilidade momentânea de prestadores ou necessidade de intensificação das atividades de manutenção urbana e rural.

8.6. A execução dos serviços pelos prestadores credenciados ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço específicas, observadas as condições pactuadas, os valores previamente fixados, a disponibilidade operacional dos credenciados e os critérios de acionamento e distribuição definidos no instrumento convocatório.

8.7. A inexistência de exclusividade entre os credenciados e a possibilidade de contratação concomitante de mais de um prestador asseguram maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento das frentes de trabalho e maior capacidade de resposta às demandas emergenciais ou concentradas em determinados períodos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



8.8. Dessa forma, o credenciamento revela-se o procedimento mais adequado, eficiente e compatível com o objeto da presente contratação, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, constituindo condição essencial para a adequada execução dos serviços de roçada, capina manual, leve e pesada, e locação de pulverizador agrícola com motorista.

**9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO**

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Dia	85	EQUIPE COM 2 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	460,00	39.100,00
2	Dia	100	EQUIPE COM 3 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	690,00	69.000,00
3	Dia	110	EQUIPE COM 5 ROÇADORES MANUAIS EQUIPADOS COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	1.150,00	126.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4	Dia	50	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE HIDRÁULICO, COM MOTORISTA - Pulverizador acoplado ao sistema de três pontos de trator agrícola, a ser utilizado no trator de propriedade do Município, com capacidade de no mínimo 600 litros, com barra de pulverização lateral com no mínimo 2 metros, com motorista capacitado, sendo o dia de serviço com duração das 07h00min as 16h00min. O motorista deve disponibilizar o pulverizador e realizar os serviços no trator do Município.	400,00	20.000,00
5	Dia	120	ROÇADOR BRAÇAL PARA DERRIÇA, CAPINA E LIMPEZA - Prestação de serviços de roçada manual braçal, com uso de enxada, arco e foice, serviço leve e pesado. Para realização de limpeza de terrenos, vias públicas, cercas e demais pontos onde a vegetação se torne arbustiva e agressiva.	150,00	18.000,00
6	Dia	80	ROÇADOR MANUAL EQUIPADO COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO - Prestação de serviços de roçada manual leve e pesada, incluindo remoção do material, com roçadeira costal própria, com no mínimo 25cc. Manutenção, combustíveis e consumíveis por conta da empresa contratada.	230,00	18.400,00

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

*“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Os preços unitários dos serviços a serem executados são aqueles previamente fixados no edital de credenciamento, expressos em moeda corrente nacional, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



combustíveis, manutenção de equipamentos, insumos e demais despesas pertinentes, não sendo admitido qualquer acréscimo a esse título.

10.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no qual constarão, no mínimo, o local da execução, o período, o item credenciado, a composição da equipe e a quantidade de dias autorizados.

10.3. Concluído o período autorizado, a fiscalização realizará a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando a conformidade da execução com a OS emitida, o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência e o padrão mínimo de qualidade exigido, registrando os quantitativos executados por item e por dia de serviço.

10.4. A medição será formalizada por meio de relatório ou boletim de medição, elaborado pela fiscalização e devidamente atestado, constituindo documento obrigatório para fins de faturamento, podendo a Administração glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

10.5. Somente após o atesto da medição pela fiscalização ficará a CONTRATADA autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá guardar estrita correspondência com os serviços medidos, os valores unitários fixados no credenciamento e a Autorização de Execução de Serviços.

10.6. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, condicionada à comprovação da execução regular dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

10.7. Na hipótese de divergência entre os serviços executados e os serviços medidos, ou de identificação de pendências documentais, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.

10.8. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem autorização ou em desacordo com as ordens de serviço emitidas, sendo a medição e o pagamento restritos exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

### 11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de janeiro de 2026.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



## **A N E X O V I**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° : 00009/2026

**CREDCIAMENTO N° 00001/2026**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00009/2026, modalidade Credenciamento N° 00001/2026. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



## **A N E X O V I I**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo N° : 00009/2026

### **CREDCIAMENTO N° 00001/2026**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do  
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**

#### **IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000  
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00009/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.  
**DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 00001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**

**CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa**

**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026

CRENCIAMENTO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000  
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



## ANEXO XII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, doravante chamado apenas **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00009/2026, inexigibilidade nº 00002/2026 e credenciamento nº 00001/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeira à combustão costal e locação de pulverizador agrícola com motorista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
567	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reinicido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELO CREDENCIANTE:**

**PELA CREDENCIADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
DO DOURADO (MG)**

Hérica Alvarenga  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG.** Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00001/2026. Processo administrativo nº 00009/2026. Inexigibilidade nº 00002/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e capina manual, leve e pesada, com roçadeira à combustão costal e locação de pulverizador agrícola com motorista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.espdourado.mg.gov.br](http://www.espdourado.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br). Os Interessados serão credenciados a partir de 28 de janeiro de 2026, das 08h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 26 de janeiro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.